



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 188/2025PS-PMSS.
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025PMSSIN**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA MUSAS
LTDA.**

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trad, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, e representante legal da CONTRATADA, o Srº JÚLIO AUGUSTO PEREIRA COSTA, portador do RG nº 08.009.475-92 SSP/BA e CPF 018.104.545-14, residente e domiciliado na Rua Pereira Rebouças, nº 23, Bairro Ribeira, Salvador / BA. CEP: 40.420-240.

III - DA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025PMSSIN, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/2021, e que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta vencedora na Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025PMSSIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto deste contrato, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av Tancredo Neves, Nº 1189
Edif. Guimarães Trad. Sala 1603
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021
SALVADOR - BAHIA



**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Avenida José Sampalo, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telex: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br**

- II. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- III. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados e aos documentos de interesse do Contratante;
- IV. A contratada deverá realizar a entrega dos serviços nos prazos acordados no contrato e conforme os pedidos realizados pela Prefeitura;
- V. A contratada deverá garantir que todos os serviços entregues estejam em perfeitas condições, livres de defeitos, avarias ou qualquer outro problema;
- VI. A contratada é responsável pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Prefeitura Municipal, para execução dos serviços, incluindo todos os custos de frete, embalagem e quaisquer outros encargos necessários para garantir que os materiais cheguem em perfeito estado e dentro do prazo estipulado.
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos da sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- III. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- VII. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- VIII. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização dos serviços, emitida pelo Setor de Compras, sendo que o local para esta prestação dos serviços é no Cemitério Municipal São João Batista, na sede deste Município.
- 3.2. A responsabilidade pelo acompanhamento do serviço ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade da execução do objeto;
- 3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av. Inácio Naves, nº 1189
Edif. Guimarães Trad. Sala 1603
- Caminho das Arvores - CEP: 41.820-021
SALVADOR - BAHIA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampalo, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme planilha abaixo e proposta vencedora.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ESTILO GRAFITE, APLICADA EM MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ABRANGENDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E ACABAMENTO.	HORA	16	R\$ 1.062,50	R\$ 17.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av. Ancredo Neves, nº 1189
Edif. Gulmárces Trad. Sul, 1º andar
Caminho das Águas, 1111-021
Ceará - Brasil



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 30/11/2025 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av. Presidente Neves, nº 1189
Edif. Guimarães Trad. Sala 1803
Caminho das Arvores - CEP: 41.810-021
SALVADOR - BAHIA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 31 de Outubro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MUSAS LTDA
CNPJ nº 28.204.653/0001-01
Contratada

Testemunhas:

CPF: 681.249.175-87

CPF: 01810454514

TESTEMUNHA:
Andreia Helena Pessas Barreto
CPF: 010.421.355-84

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av Tancredo Neves, Nº 1189
Edif. Guimarães Trad. Sala 1603
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021
SALVADOR - BAHIA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 060/2025PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratado: MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

Valor global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Embasamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Data Homologação/ Ratificação: 31 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 188/2025PS-PMSS - Processo de Inexigibilidade nº 060/2025PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratado: MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

Valor global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Embasamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 31/10/2025 a 31/11/2025.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira